DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 90083/2025 (Processo Administrativo nº 3158/2025)

AO BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12 Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP

REF.: Pedido de Esclarecimentos protocolado em 29.07.2025 (Proc. Adm. 3438/2025).

Prezados Senhores,

Recebemos analisamos o Pedido de Esclarecimentos protocolado por Vossa Senhoria (Proc. Adm. 3438/2025), referente ao Pregão Eletrônico nº 90083/2025, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para a centralização, processamento e gerenciamento de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, e pensionistas, aposentados, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Em atenção às indagações apresentadas, esta Administração Pública Municipal vem, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos, conforme segue, em estrita observância aos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

1) Como se dará a disputa de lances no sistema comprasnet, considerando que o sistema não permite lances acima do valor estimado para a contratação? Será disponibilizada planilha com fórmula aos interessados? Em caso positivo, pedimos nos disponibilizar.

Resposta: A disputa de lances ocorrerá conforme as funcionalidades do sistema Comprasnet e as regras estabelecidas no Edital. Considerando que o critério de julgamento é o de **maior oferta**, não há valor estimado máximo a ser superado, mas sim um valor mínimo a ser alcançado e superado. O sistema permitirá o oferecimento de lances crescentes, a partir do valor mínimo estabelecido em Edital. A Municipalidade não disponibilizará planilha com fórmula, cabendo a cada licitante a formulação de sua proposta de valor com base em seus próprios cálculos e estratégias.

2) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: A Administração Pública Municipal, no exercício de sua discricionariedade técnica e jurídica, optou pelo rito procedimental do Pregão Eletrônico que prevê a **prioridade da fase de lances e julgamento das propostas, seguida pela habilitação**, conforme regra geral do Art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A previsão legal para a inversão de fases (Art. 17, §1º) é uma faculdade da Administração, e não uma imposição. Entendemos que a sistemática adotada, ao permitir a disputa entre todos os interessados aptos a ofertar lances, otimiza a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a celeridade processual. As condições de participação e habilitação serão rigorosamente verificadas após a classificação das propostas, garantindo que somente instituições financeiras devidamente qualificadas sejam contratadas. Não haverá retificação do Edital neste ponto.

3) Considerando que a lei 14.113 de 25/12/2020 menciona no art. 21, § 6º que a instituição financeira disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre: I - movimentação; II - responsável legal; III - data de abertura; IV - agência e número da conta bancária, favor confirmar nosso entendimento de que será aberta conta específica na instituição vencedora do certame, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade do processamento da folha de pagamentos dos servidores da educação, em cuja gestão trafegarão os respectivos arquivos relacionados.

Resposta: A Administração Municipal esclarece, de forma categórica, que o objeto do presente Pregão Eletrônico **não abrange as contas e a movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**. O Art. 21, §6º, da Lei nº 14.113/2020, refere-se especificamente à regulamentação do FUNDEB, cujas contas possuem caráter vinculado e regras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

próprias de movimentação, que não são objeto desta licitação. O escopo do presente certame limita-se à contratação da instituição financeira para o processamento da folha de pagamento dos servidores da Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP, conforme Anexo I – Termo de Referência. Não será aberta conta específica para o FUNDEB no âmbito do contrato decorrente desta licitação.

4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

Resposta: A presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) **exclusivamente da Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP**. O objeto da licitação não abrange as administrações indiretas, autarquias ou fundações eventualmente existentes ou que venham a ser criadas, salvo se estas passarem a integrar formalmente a folha de pagamento da Administração Direta do Município, o que será devidamente comunicado e aditado ao contrato, conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Resposta: O prazo para início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ítem Prazo para início dos serviços/atividades.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

6) A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

Resposta: Sim, a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP dispõe de locais amplos e adequados em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade que podem ser cedidos para a realização da abertura de contas dos servidores. As informações detalhadas sobre os locais disponíveis (endereço e especificações) serão fornecidas à instituição vencedora do certame, em momento oportuno, para o planejamento da logística de implantação dos serviços.

7) O processo de abertura de contas poderá ser realizado de maneira eletrônica ou digital?

Resposta: Sim, o processo de abertura de contas **poderá ser realizado de maneira eletrônica ou digital**, desde que em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e demais regulamentações aplicáveis, e que a modalidade escolhida garanta a plena acessibilidade, segurança e efetividade para todos os servidores. A instituição vencedora deverá apresentar sua proposta de metodologia de abertura de contas, que será analisada pela Administração. No entanto, é fundamental que haja também a possibilidade de atendimento presencial para aqueles servidores que necessitem ou prefiram essa modalidade.

8) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os

benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário?

Resposta: Sim, em observância às normativas do Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), notadamente a Resolução CMN nº 5.058/2022 (que revogou a Resolução CMN nº 3.402/2006, mas mantém o espírito da conta salário), Circular BACEN nº 3.338/2006 (que dispõe sobre a conta salário), e Resolução CMN nº 3.919/2010 (que disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários), todas as menções a "créditos salariais" e "benefícios pagos por conta corrente" constantes do Edital e da Minuta do Contrato **devem ser interpretadas como referência à conta salário**, salvo opção expressa do servidor por outra modalidade de conta que ele já possua ou que deseje abrir (conta corrente comum). A instituição financeira deverá respeitar integralmente a livre opção do servidor.

9) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Sim, para os beneficiários que utilizarem a **conta salário**, serão asseguradas **apenas as gratuidades** previstas na Circular BACEN nº 3.338/2006 e demais normativos correlatos que regulamentam os serviços essenciais e gratuitos vinculados a esta modalidade de conta. Para os servidores que optarem pela **conta corrente comum** (seja ela já existente ou nova), as gratuidades e tarifas aplicáveis serão aquelas previstas na Resolução CMN nº 3.919/2010, que estabelece os serviços essenciais e prioritários. Qualquer outra gratuidade que exceda as regulamentações mencionadas não é uma exigência editalícia.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

10) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Resposta: Em vista da resposta afirmativa ao questionamento nº 9, reitera-se que as gratuidades aplicáveis serão estritamente aquelas previstas nas normativas do BACEN e CMN para cada tipo de conta (salário ou corrente). A Municipalidade reconhece a modalidade PIX como um serviço de pagamento instantâneo que, em sua essência, é gratuito para o cliente pessoa física, oferecendo alternativas às transferências TED e DOC. A instituição contratada estará, portanto, desobrigada de conceder isenções de TED e DOC que excedam as quantidades e condições expressamente previstas na Circular BACEN nº 3.338/2006 (para conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/2010 (para conta corrente), conforme a regulamentação vigente.

11) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: Sim, a Administração Municipal reconhece a crescente preferência dos usuários por canais digitais e a eficiência que estes proporcionam. A instituição vencedora poderá e deverá direcionar os servidores para o atendimento digital, desde que tal direcionamento não comprometa a qualidade dos serviços prestados e, crucialmente, **garanta a plena acessibilidade a todos os servidores**, inclusive aqueles com menor familiaridade ou acesso a tecnologias digitais. É fundamental que o modelo de atendimento proposto pela Contratada contemple uma estratégia multicanal, equilibrando a modernidade dos canais digitais com a disponibilidade de atendimento presencial e/ou assistido para as demandas que assim o exijam ou para o público que assim necessite.

12) Com base na crescente adoção de serviços bancários digitais e na expansão de meios de pagamento eletrônicos como Pix, carteiras digitais e aplicativos de banco, observa-se uma redução significativa na demanda presencial por serviços de saque, depósito e atendimento físico. Além disso: 90% das transações bancárias hoje são realizadas por canais digitais (mobile banking, internet banking), segundo dados da Febraban, o Pix opera 24h por dia, dispensando o uso de terminais para transferências ou pagamentos e o uso de QR Codes, NFC e pagamento por aproximação reduz a necessidade de dinheiro em espécie. Diante do exposto podemos desconsiderar as exigências de caixa físico e caixa eletrônico?

Resposta: Em resposta ao seu questionamento, a Administração reconhece a ascensão dos canais digitais e meios de pagamento eletrônicos. A Municipalidade visa a assegurar a plena acessibilidade a todos os servidores, inclusive aqueles que, por diversas razões, ainda dependem de atendimento e operações físicas.

No entanto, a exigência da agência física, **não é uma condição vinculante para a habilitação**. A instituição proponente deverá demonstrar como as necessidades de saque, depósito

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

e atendimento presencial, ainda que não ocorram em um caixa físico ou eletrônico tradicional em agência própria, serão efetivamente supridas de forma segura e acessível para todos os servidores, seja por meio de correspondentes bancários, parcerias com estabelecimentos comerciais para saques/depósitos, ou outras soluções inovadoras que garantam a capilaridade e a universalidade do acesso aos serviços essenciais.

13) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Rio das Pedras/SP pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico com capacidade de atender plenamente os servidores?

Resposta da Administração: Sim, conforme reiterado nas respostas aos itens 11 e 12, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Rio das Pedras/SP **poderá ser uma agência, posto de atendimento bancário (PAB), posto de atendimento eletrônico (PAE) ou correspondente bancário**, e poderá, inclusive, **ser sem guichê de caixa ou caixa eletrônico próprio**, **desde que** a licitante comprove de forma inequívoca e detalhada em sua proposta a sua **capacidade de atender plenamente os servidores**, garantindo a universalidade e a acessibilidade aos serviços bancários essenciais.

14) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar: a. Banco: b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE): c. Endereço:

Resposta: Atualmente, **nenhuma instituição bancária possui estrutura de atendimento permanente nas dependências do Órgão** da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

15) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

Resposta: A Municipalidade esclarece que não há estrutura bancária atualmente instalada nas dependências do Órgão que precise ser desocupada. Eventual transição de contrato será gerida pela Administração de forma a garantir a continuidade ininterrupta do serviço de processamento da folha de pagamento, em coordenação com a instituição vencedora e o Banco atualmente responsável pela folha.

16) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Durante a vigência contratual, e em virtude da exploração econômica do objeto licitado, **apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter ou instalar estruturas de atendimento físico (Agência, PAB, PAE ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP**. Esta exclusividade é parte integrante do valor da outorga pago pela exploração da folha de pagamento e contribui para a racionalidade e organização dos serviços internos, bem como para a segurança das operações.

17) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: Sim, conforme expressamente previsto no item "Atividades de Publicidade e Divulgação" do Anexo I – Termo de Referência, o Banco vencedor do certame será a **única instituição financeira autorizada a realizar propaganda e comercialização de serviços e produtos bancários nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP** durante o prazo de vigência do contrato. Esta exclusividade é uma contrapartida da outorga e é fundamental para a viabilidade econômica do objeto licitado, reforçando a atratividade do certame e justificando o critério de julgamento de "maior oferta".

18) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 40m² e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar: - Qual a metragem do local: - Local (exemplo: Sec. de Saúde): - Endereço: - Quantidade de Servidores lotados no local:

Resposta: A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, visando à otimização dos recursos públicos e à oferta de condições adequadas para a prestação dos serviços, **analisará a disponibilidade de espaços em imóveis próprios** para a eventual instalação de estruturas de atendimento (PAB e/ou PAE), caso o Banco vencedor demonstre interesse e a necessidade seja comprovada para a plena execução do objeto contratual.

As informações detalhadas sobre metragem, localização, endereço e quantidade de servidores lotados no local serão fornecidas à instituição vencedora do certame no momento oportuno, em eventual negociação para otimização da estrutura de atendimento. A Administração avaliará a conveniência e oportunidade da disponibilização de tais espaços.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

19) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

Resposta: Os servidores municipais estão distribuídos nas Secretarias Municipais, sendo a Secretaria Municipal de Educação a Secretaria que contempla um dos maiores números de servidores.

O endereço da Secretaria Municipal de Educação é na Avenida Adhemar de Barros nº 565, Centro - CEP: 13.390-007.

20) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: O número de servidores previsto no edital corresponde ao número de **pessoas (CPFs)** ativas na folha de pagamento da Administração Direta do Município. Caso haja a necessidade de considerar matrículas múltiplas para um mesmo CPF, essa informação será explicitada, mas, via de regra, o número se refere a CPFs únicos.

21) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre: PIRÂMIDE POR CPF´S: Faixa Salarial (R$/mês) Ativos concursados, Ativos celetistas, Ativos comissionados/contratados, Aposentados e pensionistas, Estagiários.

Resposta: A pirâmide de servidores por faixa salarial e categoria (ativos concursados, celetistas, comissionados/contratados, aposentados e pensionistas, estagiários) está disponibilizada no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

22) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer: a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura? b) Caso os aposentados e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Resposta: a) Os servidores aposentados e pensionistas abrangidos por este edital **são pagos diretamente pela própria Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP**. Não há previsão de pagamentos por Instituto/Fundo de Previdência autônomo no escopo desta contratação. b) Em face da resposta anterior, a questão "b" resta prejudicada. Não há Instituto/Fundo de Previdência que assinará o contrato junto com a Prefeitura no âmbito deste objeto.

23) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Resposta: Conforme já esclarecido na resposta em item anterior, a presente licitação abrange exclusivamente a folha de pagamento da **Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP**. A entidade licitante (Prefeitura Municipal) possui plena legitimidade jurídica para licitar em nome de sua própria administração direta. Não há previsão, no objeto desta licitação, para que outros Órgãos ou entidades da administração indireta (autarquia) processem sua folha de pagamento com a instituição vencedora por meio deste contrato, a menos que, futuramente, haja incorporação formal à folha da Administração Direta, o que ensejaria aditivo contratual.

24) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: A Municipalidade esclarece que os termos e condições para a emissão de cartão de crédito consignado para os servidores municipais seguem a legislação federal aplicável e eventuais regulamentações específicas do Município. O Banco vencedor do certame, desde que devidamente habilitado e autorizado pelos órgãos reguladores, **poderá disponibilizar este produto aos servidores**, observando as normativas vigentes e as condições estabelecidas em convênio de consignação a ser celebrado.

25) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: O prazo máximo permitido para as operações de consignado aos servidores municipais de Rio das Pedras/SP será sempre aquele previsto na legislação específica vigente.

26) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: As instituições habilitadas a oferecer créditos consignados aos servidores municipais são aquelas que possuem convênio de averbação com o Município de Rio das Pedras/SP. A lista atualizada das instituições conveniadas, bem como os procedimentos para novas habilitações, será disponibilizada no momento oportuno, após a assinatura do contrato.

27) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: As taxas de juros e os prazos praticados pelas instituições em créditos consignados variam conforme as condições de mercado e as políticas de cada instituição financeira, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável. Esta informação é comercial e dinâmica, e

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

não é de responsabilidade da Administração Pública monitorá-la ou fornecê-la de forma contínua para fins de Edital. As licitantes deverão considerar as condições de mercado em suas propostas de negócios complementares.

28) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: O valor de repasse de consignados aos Bancos, no mês de julho/2025 foi no montante de R$ 299.323,20, para as seguintes instituições: Banco do Brasil, Caixa, Santander, Sicoob Cred.

29) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: No ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, poderá ser celebrado um Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento. A formalização do Convênio poderá se dar por meio da minuta padrão utilizada pelo Banco, desde que contemple a legislação vigente.

30) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: A data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários (instituições financeiras que concederam o empréstimo) será estabelecida no Convênio de

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Consignação. Normalmente, o repasse ocorre após o processamento da folha de pagamento e o crédito dos salários dos servidores.

31) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

Resposta: A Administração Municipal reconhece a relevância da saúde financeira dos servidores e a importância de políticas que visem à proteção do endividamento. O limite máximo de prazo para operações de crédito consignado será sempre o estabelecido na legislação vigente. A Municipalidade estará atenta às melhores práticas e à legislação aplicável para garantir condições justas e sustentáveis nas operações de crédito consignado.

32) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional: -nome completo -CPF -filiação -nacionalidade -data e local do nascimento -sexo -estado civil -nome do cônjuge, se casado -documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor). Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: A Administração Municipal está ciente da necessidade de disponibilização célere dos dados dos servidores para fins de abertura de contas e implantação da folha de pagamento. O prazo de até 3 (três) dias para o fornecimento dos dados elencados, após a homologação do certame e a celebração do contrato, será o objetivo desta Municipalidade, mas conforme previsto no edital esse prazo poderá ser de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A Prefeitura envidará todos os esforços para garantir a agilidade e a segurança na transmissão dessas informações.

33) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame: Documentos: • CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (www.receita.fazenda.gov.br); • Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação; • Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial; • Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação; • Número mínimo de representantes: 2 (dois); • Número de administradores dependerá dos atos constitutivos; • Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais; • Faturamento: podem se aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: A Municipalidade de Rio das Pedras/SP dispõe de todos os documentos elencados (CNPJ atualizado, Lei Orgânica do Município, Ata de posse do Prefeito e demais atos de comprovação de poderes, documentos de identificação dos representantes legais). Estes documentos serão disponibilizados à instituição vencedora imediatamente após a homologação do certame, visando à celeridade nos procedimentos de abertura de contas e operacionalização do contrato, em plena conformidade com a Resolução CMN nº 4.753/2019 e demais normativas aplicáveis.

Agradecemos, mais uma vez, o interesse e a participação ativa de Vossa Senhoria no certame. Esperamos que os presentes esclarecimentos contribuam para uma análise aprofundada das condições editalícias e para a regularidade do processo.

Atenciosamente,

Rio das Pedras, 01 de agosto de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA TELES DE ALMEIDA
Data: 01/08/2025 16:13:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregoeira